



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 – Compra dos refil de purificador de água, para Secretaria de Educação e para Departamento de Suprimento Escolar, para substituir do purificador de água.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - Considerando a necessidade de ter os refil para a troca dos elementos do purificador de água no setor, para fornecer água filtrada e também refrigerada para os funcionários e visitantes.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

3.1 – O produto será descritos conforme:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	06	UNID.	REFIL PARA BEBEDOURO C+3 DA IBBL, MODELO FR 600.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Demais documentos de qualificação técnica a serem exigidos, de acordo com o objeto a ser adquirido/executado, inclusive o previsto no artigo 30, IV, da Lei Federal 14.133/21 (prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso).

4.2. O contratado deverá disponibilizar e-mail e telefone para possíveis contatos.

4.3 – O contratado deverá entregar o produto no prazo de 5 dias, após o recebimento do empenho.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Os refil para o purificador de água, deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento do empenho, o fornecedor ganhador deverá o produto no Almoxarifado da Educação, localizado na Rua



Massao Tsutsui nº 344, Jardim Novo Eden, Santa Isabel – SP, das 07h00 às 15h00, de segunda a sexta, exceto feriados.

5.2 - O fornecedor deverá informar antecipadamente qualquer alteração da entrega do produto, para avaliação por parte da Secretaria Municipal de Educação.

6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7. PAGAMENTO:

7.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos materiais fornecidos. (ou dos serviços executados).

7.2. Para atender a ordem cronológica do art. 14 e s.s do Decreto Municipal nº 4.825/2013, fica estabelecido o prazo de pagamento de 11 (onze) dias corridos, após encerramento da quinzena em que se concluiu a obrigação contratual.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

8.1. O fornecedor / prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO ou DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Conforme o levantamento de preços realizados pela Diretoria de Compras, levando em conta pesquisa junto a fornecedores do ramo, o valor estimado para a compra dos produtos é de R\$ XXX (reais).



9.2. Sobre LEVANTAMENTO DE MERCADO, diante as descrições do produto de natureza simples, verifica-se que o objeto em questão, pode ser atendimento facilmente por prestadores do ramo, uma vez que não requer um estudo mais amplo e específico de mercado.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias nº: 01.05.00 - 01.05.12 - 12.122 - 0113.2720 - 3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso: 01.200.0001. Ficha: 160.

11. ENCAMINHAMENTO

11.1 Encaminhe-se ao Gabinete da Secretária de Educação para análise e deliberação sobre o presente TERMO DE REFERÊNCIA e o prosseguimento da contratação.

Rodrigo Moreno Cabrera

Diretor de Dep. de Apoio Adm. e Operacional

12. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

12.1. Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos desta Secretaria bem como às necessidades da área requisitante.

12.2. Encaminhe-se ao Departamento de Compras, para prosseguimento.

Município de Santa Isabel/SP, 05 de maio de 2026.


MARIA DONIZETTI DE QUELUZ CAMARGO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

